



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, Secretaria Municipal de Educação SEMED e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 01 GABINETE DO PREFEITO;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do GABINETE;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1101/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 Recursos do Exercício Corrente / Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1102/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0001 - Manutenção de Recursos Humanos;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1103/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1104/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1105/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 01 GABINETE DO PREFEITO;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do GABINETE;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 023/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 30.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 256/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal do Pré-Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 309/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 Custeio da Manutenção da SEMSAU;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 24/02/2026 às 12:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/02/2026 às 13:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1353481** e o código verificador **D0EBBE11**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	25/02/2026 07:20
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	25/02/2026 08:34
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	26/02/2026 07:31

Referência: [Processo nº 25-208/2026](#).

Docto ID: 1353481 v1

ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, antes do início da construção, juntamente com o requerimento e os demais documentos exigidos no checklist de protocolo.

§1º. O início da obra estará condicionado à fixação, em local visível na frente do lote, de placa de identificação da obra, contendo os dados do Alvará de Construção, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

§2º. Também será obrigatória a fixação de placa de identificação do profissional responsável técnico pela execução da obra, com os dados exigidos pelas normas dos conselhos de classe (CREA ou CAU), sob pena de autuação e aplicação de penalidades cabíveis.

§3º. O checklist com a relação completa dos documentos obrigatórios para a formalização do protocolo de solicitação dos benefícios previstos nesta Lei consta como Anexo, parte integrante deste diploma legal.

§4º. Fica dispensada a vistoria técnica prévia e o pagamento da taxa correspondente, nos casos em que o beneficiário apresentar, no ato do protocolo, relatório fotográfico georreferenciado do lote com data de emissão de até 15 (quinze) dias, que comprove de forma clara que o terreno está vazio e livre de quaisquer edificações, conforme modelo previsto no Anexo III desta Lei.

Art. 7º. Fica acrescido parágrafo único ao artigo 9º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O beneficiário desta Lei fica obrigado a solicitar a emissão da Carta de Habite-se imediatamente após a conclusão da obra, sob pena de a edificação ser considerada irregular perante o Município.

Art. 8º. Ficam revogados os artigos 2º, 6º, 7º e 10 da Municipal n° 497, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58198

LEI N° 3.054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, Secretaria Municipal de Educação SEMED e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 01 GABINETE DO PREFEITO;
 - c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do GABINETE;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1101/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- III. Terceiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.540 Recursos do Exercício Corrente / Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1102/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
 - IV. Quarto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0001 - Manutenção de Recursos Humanos;
 - e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1103/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
 - V. Quinto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade;
 - e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1104/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
 - VI. Sexto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1105/3.1.90.07.00 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 01 GABINETE DO PREFEITO;
 - c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do GABINETE;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 023/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.
- II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
 - e. FONTE DE RECURSO: 30.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 256/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.
- III. Terceira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;



- c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
- d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal do Pré-Escolar;
- e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 309/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.
- IV. Quarta Anulação;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58199

DECRETO Nº 6962, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 50/SEMSAU-EXECUÇÃO/2026, ID 1346539, por meio do qual a SEMSAU, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 23.206,67 (vinte e três mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 630/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ 402,70 (quatrocentos e dois reais e setenta centavos)**.
- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1119/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ 10.713,74 (dez mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**.
- III. Terceiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

- c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1120/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ 9.018,86 (nove mil, dezoito reais e oitenta e seis centavos)**.
- IV. Quarto Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 705/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.
- V. Quinto Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1121/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ 2.590,95 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**.
- VI. Sexto Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 305 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0001 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 739/3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ 126,86 (cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**.
- VII. Sétimo Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 305 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0001 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1122/3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ 279,07 (duzentos e setenta e nove reais e sete centavos)**.
- Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 - Custeio da Manutenção da SEMSAU;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 586/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ -22.602,62 (vinte e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**.
- II. Segunda Anulação;



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Publicação

Lei nº 3.054/2026 - CINDERONONIA

26/02/2026

ID: **1356871**

CRC: **43A500FB**

Processo: **54-13/2026**

Usuário: **Maria Vitória Silva Rocha Diehl**

Criação: **26/02/2026 10:56:54** Finalização: **26/02/2026 10:58:53**

Processo



Documento



MD5: **637C97E3AB33E4853ABD51B91A8AF5B2**

SHA256: **E37BE12E1CD3A63485D40186BBCDEFA9430838F4BABE4F2A2EF6653ABE549AE7**

Súmula/Objeto:

Publicação da Lei nº 3.054/2026 publicada no diário oficial CINDERONONIA, dia 25.02.2026.

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos

Espigão do Oeste

RO

26/02/2026 10:56:54

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

26/02/2026 10:56:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Maria Vitória Silva Rocha Diehl

Agente Administrativo

26/02/2026 10:59:01

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1356871 e o CRC 43A500FB.